



**TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE ITEM (saldo remanescente)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADINHO**, inscrita no CNPJ sob o 02.448.404/0001-78, neste ato representada por seu Presidente, Vereador JOSE METODIO DORNAS, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO:**

- que a Ata de Registro de Preços nº 10/2025 foi regularmente formalizada para a aquisição de descartáveis e tecidos de limpeza para atender às demandas da Câmara Municipal de Brumadinho/MG, onde se inclui o fornecimento de copos descartáveis de 200 ml – **Item 01**;
- que a empresa **ASIS DISTRIBUIDORA LTDA. – CNPJ nº 53.180.884/0001-70**, registrada como fornecedora do referido item, firmou o Contrato nº 15/2025 com esta Administração;
- que a empresa citada cumpriu com os fornecimentos até então solicitados, restando apenas a metade final dos copos de 200 ml, que ainda não haviam sido solicitados;
- que a referida empresa comunicou formalmente a impossibilidade de continuidade do fornecimento, em razão de processo de liquidação e baixa societária, inviabilizando o cumprimento do saldo remanescente do objeto;
- que tal circunstância enseja a rescisão do Contrato nº 15/2025, nos termos da legislação vigente;
- que a Administração deve assegurar a continuidade do atendimento ao interesse público, nos termos dos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público;

**RESOLVE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO**

Fica **cancelado o registro do ITEM 01 (copo descartável 200 ml), em seu saldo remanescente, da empresa ASIS DISTRIBUIDORA LTDA** na Ata de Registro de Preços nº 10/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente cancelamento fundamenta-se na impossibilidade superveniente de cumprimento das obrigações remanescentes por parte da fornecedora, devidamente comunicada à Administração, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS**

O cancelamento do registro produzirá efeitos a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo **válidas as demais disposições** da Ata de Registro de Preços nº 10/2025.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PROVIDÊNCIAS**

Fica autorizada a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, nos termos do art. 90, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

Na presente situação, fica autorizado o aproveitamento em favor da nova contratada do saldo a liquidar inscrito em despesa de restos a pagar não processados, nos termos do art. 90, §8º da mesma lei.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este termo será juntado ao processo administrativo correspondente, para fins de controle e publicidade.

Brumadinho/MG, 17 de março de 2026.

**JOSE METODIO DORNAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADINHO**